



EDITAL Nº 20, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS PARA O PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (PBP/MEC)

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital de Inclusão de Estudantes no Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC)**, destinado a estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da FURG.

O presente edital está fundamentado na Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, na Portaria Nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 que altera a Portaria anteriormente citada e demais normativas vigentes do Programa Bolsa Permanência.

1. DA FINALIDADE

1.1 Incluir estudantes indígenas e quilombolas no Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação, por meio da concessão de auxílio financeiro, visando contribuir para a permanência e diplomação no ensino superior.

2. DO OBJETIVO

2.1 Concessão de bolsas do Programa Bolsa Permanência (PBP/MEC), pagas diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme homologação institucional no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP).

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar deste edital estudantes:

I – indígenas e quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da FURG que **não possuam Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC) ativa**, homologada ou em processo de pagamento no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP;

II – ingressantes por:

- a) Processo Seletivo Específico Indígena e Quilombola;
- b) Sistema de Seleção Unificada (SISU).

3.2 Não poderão participar deste edital estudantes que já sejam beneficiários da Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), com cadastro homologado e ativo no SISBP na data de publicação deste edital.

4. DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

4.1 Terão prioridade na concessão das bolsas:

I – estudantes ingressantes por Processo Seletivo Específico Indígena e Quilombola;

II – havendo vagas remanescentes, estudantes indígenas e quilombolas ingressantes via SISU.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para participação:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da FURG;

II – apresentar documentação comprobatória da condição de estudante indígena ou quilombola conforme

exigência das Portarias MEC de nº 389 de 2013 e nº 1999 de 2023;

III – assinar o Termo de Compromisso do Programa;

IV – realizar cadastro no SISBP.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do **Sistemas FURG**, no menu **Assistência Estudantil → Estudante → Inscrição em Editais**, mediante acesso ao **Edital Bolsa Permanência do MEC para Estudantes Indígenas e Quilombolas**.

6.2 No ato da inscrição, a(o) estudante deverá:

I – preencher integralmente as informações solicitadas no sistema;

II – anexar a documentação exigida pelas Portarias MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, bem como os documentos complementares previstos neste edital;

III – acompanhar as publicações, convocações e resultados divulgados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

6.3 A inscrição neste edital não garante a concessão da bolsa, estando sua efetivação condicionada:

I – ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital;

II – à validação da documentação pela Comissão de Comprovação de Pertencimento Étnico, Acompanhamento Estudantil e Gestão de Bolsas do Programa Bolsa Permanência dos Estudantes Quilombolas e Indígenas da FURG;

III – à classificação no ranqueamento institucional;

IV – à disponibilidade de vagas no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP;

V – à homologação institucional junto ao Ministério da Educação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola, deverão ser apresentados:

I – Autodeclaração do estudante;

II – declaração de pertencimento étnico assinada por, no mínimo, três lideranças da comunidade;

III – para indígenas: documento da FUNAI ou comprovação de residência em comunidade indígena;

IV – para quilombolas: certidão da Fundação Cultural Palmares ou comprovação de residência em comunidade quilombola;

V – Termo de Compromisso do Bolsista.

7.2 Os modelos dos documentos listados acima estão nos anexos deste edital.

7.3 A FURG poderá solicitar documentação complementar para fins de análise.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E RANQUEAMENTO

8.1 As vagas disponíveis no Programa Bolsa Permanência serão distribuídas de forma igualitária entre estudantes indígenas e estudantes quilombolas, observada a disponibilidade de vagas no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP.

8.1.1 Caso não haja candidatas(os) habilitadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a um dos grupos, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para o outro grupo, respeitada a ordem de classificação do ranqueamento.

8.2 Considerando a limitação de vagas do Programa, será realizado ranqueamento das(os) estudantes conforme os critérios descritos na tabela a seguir:

Crítérios de avaliação da(o) candidata(o)	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
1. Estudante ingressante pelo processo seletivo específico Indígena ou Quilombola	Não (20 pt) Sim (60 pt)	60 pontos

2. Tempo de integralização do curso	1 ano de integralização (2 pt) 2 anos de integralização (3 pt) 3 anos de integralização (4 pt) 4 ou mais anos de integralização (5 pt)	5 pontos
3. Constituição familiar (Anexar certidão de nascimento para comprovação)	Sem filhos (2pt) 1 filho (a) (3 pt) 2 ou mais filhos (as) (5 pt)	5 pontos
4. Pessoa com Deficiência (PCD) (Anexar laudo comprobatório)	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
5. Estudantes em cursos de tempo integral	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
6. Coeficiente de rendimento Acadêmico	Pontuação integral (de zero a 10) conforme histórico acadêmico do sistema FURG	10 pontos

8.3 A pontuação final será obtida por meio do somatório dos pontos atribuídos conforme a metodologia estabelecida na Tabela do item 8.2, sendo considerada com até duas casas decimais. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade do(a) candidato(a).

8.4 O preenchimento das vagas ocorrerá em fluxo contínuo, conforme disponibilidade no SISBP.

9. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO

9.1 A análise e validação das inscrições no Programa Bolsa Permanência ocorrerá de forma contínua, conforme disponibilidade de vagas no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP.

9.2 A análise documental de comprovação étnica será realizada pela Comissão de Comprovação de Pertencimento Étnico, Acompanhamento Estudantil e Gestão de Bolsas do Programa Bolsa Permanência dos Estudantes Quilombolas e Indígenas da FURG.

9.3 Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação apresentada pelas(os) estudantes;
- II – validar a condição de pertencimento étnico;
- III – emitir parecer técnico quanto à elegibilidade;
- IV – subsidiar a homologação dos estudantes no SISBP;
- V – apoiar o processo de ranqueamento institucional, quando necessário.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 A concessão observará:

- I – prioridade estabelecida neste edital no item 4;
- II – ranqueamento institucional estabelecido neste edital no item 8;
- III – fluxo contínuo de vagas;
- IV – disponibilidade orçamentária do MEC;
- V – realizar cadastro no SISBP.

10.2 A lista de estudantes homologados será divulgada nos canais oficiais da FURG.

11. DO CRONOGRAMA

O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Divulgação do Edital	A partir de 16/06/2026	Site da PRAE

Período de inscrições	Das 8h do dia 17/06/2026 até às 23h59min do dia 15/07/2026	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Preliminar	17/07/2026	Sistemas FURG
Período para interposição de recurso	Das 00h01min do dia 18/07/2026 até às 23h59min do dia 22/07/2026	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final	29/07/2026	Sistemas FURG

11.1 Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

11.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar as publicações referentes a este edital.

12. DO VALOR DA BOLSA

12.1 O valor da bolsa será definido pelo FNDE/MEC, no dia da publicação deste edital o valor é de R\$1400,00.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

13.1 São obrigações do bolsista:

- I – manter matrícula ativa;
- II – atualizar dados no SISBP;
- III – cumprir as exigências acadêmicas do curso matriculado;
- IV – observar as normas do programa.

14. DA MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

14.1 Disposições gerais

A permanência no programa está condicionada ao cumprimento as exigências acadêmicas estabelecidas nas Portarias MEC de nº 389 de 2013 e N° 1999 de 2023, e na Instrução Normativa conjunta PRAE PROGRAD de N° 01/2020 que dispõe sobre o Acompanhamento e Apoio Pedagógico e as condições de permanência dos Estudantes Indígenas e Quilombolas.

14.2 Tempo de permanência

I – O estudante poderá permanecer no programa até o limite de dois semestres além do tempo regular do curso;

II – Em caráter excepcional, este prazo poderá ser prorrogado por até quatro semestres, mediante justificativa fundamentada apresentada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Comissão de comprovação de pertencimento étnico, acompanhamento estudantil e gestão de bolsas do Programa Bolsa Permanência dos estudantes Quilombola e dos estudantes Indígenas da FURG;

III – Para fins de contagem do tempo:

Conforme a Portaria MEC N°1999 de 2023, considera-se tempo regular o tempo de integralização registrado no sistema e-MEC;

a contagem inicia a **partir da primeira matrícula do estudante na instituição ou, em caso de mudança de curso/IFES, da primeira matrícula na instituição de origem.**

14.3 Avaliação de diplomação

I – a equipe multiprofissional da PRAE avaliará a possibilidade de conclusão do curso no prazo;

II – caso não seja possível a diplomação, o estudante será desligado do programa.

14.4 Suspensão ou cancelamento

A bolsa poderá ser suspensa ou finalizada nos casos de:

I – descumprimento das normas supracitadas;

II – informações inconsistentes;

III – não cumprimento dos critérios pedagógicos instituídos na Instrução Normativa Conjunta PRAE e PROGRAD de N° 01/2020 e da Portaria PRAE/FURG N° 1, de 2023;

IV – desvinculação do curso;

V – não atualização cadastral;

VI – impossibilidade de conclusão no prazo;

VII – determinação do MEC ou da instituição.

14.5 Gestão das vagas

I – a equipe da PRAE/FURG poderá encerrar cadastros irregulares;

II – substituir bolsistas;

III – preencher vagas conforme ranqueamento.

15. DO FLUXO CONTÍNUO

15.1 O edital terá caráter contínuo durante o semestre letivo.

15.2 Novas convocações poderão ocorrer conforme disponibilidade de vagas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação implica ciência e aceitação das normas do programa.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

16.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

André Lemes da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva, Pró-Reitor**, em 15/06/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623415** e o código CRC **276D1570**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.001308/2026-18

SEI nº 0623415

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____(nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade Indígena onde reside o estudante Indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____(nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____(nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade Indígena onde reside o estudante Indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu , CPF número ,
declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência
do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo e resido na comunidade
quilombola , localizada no
Município , UF .

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além
do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município UF .

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo:
CPF:
RG:
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu,

_____,
_____, (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço),
_____, (CEP) detentor do Registro Geral _____ (nº do RG),
do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de
_____, (nome da mãe), aluno(a) devidamente
matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de
Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em
nível de graduação da _____ (nome da Universidade
Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do
Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as
condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir
ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____